



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/04/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 04/04/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE – mat. 8624

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA URBANA, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS, RELATIVAMENTE AO LOTEAMENTO SANTANA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-018/17, pedido de intervenção ambiental na zona urbana, com a expedição do DAIA-U, com a **supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca, em caráter corretivo, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL**, relativamente ao Loteamento Santana, situado em Mirandópolis, subscrito pelo senhor Danilo Mendes Rodrigues.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-003/17, dentre ela, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA nº 003/15, subscrito pela Engenheira Ambiental da DivMA, Géssica Pereira Santana, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade da requerente, tendo esta sido acompanhado pelo técnico da prefeitura.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 04/04/17, favoravelmente ao pedido.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que a DivMA expeça o **Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL**, objetivando à supressão corretiva da área, objeto da implantação do Loteamento Santana, de sua responsabilidade, situado em Mirandópolis, Taiobeiras (MG).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 04 de abril de 2017.

MARCELINO DOS REIS SOUZA
Presidente do CODEMA

TAMIRES BATISTA DE SOUSA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.